PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.987.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal com a denominação de " JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA ", de 1ª a 4ª Séries de 1º grau, situada na Fazenda " Córrego da Francisquinha ", neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 13 de fevereiro de 1.987.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEIXOTO MACEDO VILAR
= Chefe do Gabinete do Prefeito =
= Interina =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 169
FRUTAL, 19 / 02 / 87
Maria Aparecida Batista